

# PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 EDITAL N° 002/2018 PROCESSO N° 006/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis para o abastecimento das Farmácias do AMA – Ambulatório Médico de Animais e do PAS "Ednéia Maria Venturini Delazari" no Distrito de Domélia, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/02/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SEDE DA ACIRA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E RURAL DE AGUDOS, localizado na Rua Fortunato Andreotti nº 156 - Centro - CEP 17.120-000 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: <a href="mailto:licitacaoagudos@gmail.com">licitacaoagudos@gmail.com</a>.

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis para o abastecimento das Farmácias do AMA – Ambulatório Médico de Animais e do PAS "Ednéia Maria Venturini Delazari" no Distrito de Domélia, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

# 1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **1.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **1.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **1.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- 1.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 2 - CREDENCIAMENTO

- **2.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 2.1.1 Quanto aos representantes:



- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- **f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá



ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

# 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 006/2018

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO Nº 006/2018

#### 4 – PROPOSTA

- **4.1 –** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



- 4.3 Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1 –** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 4.3.2 Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **4.3.3** Marca dos medicamentos cotados:
- **4.3.4 –** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- **4.3.5 –** Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital:
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;
- **4.3.7 –** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

# 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



# 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:
- **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

# 5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

# 5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do



artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

- **c)** Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;
- **d)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome do licitante.

# 5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **5.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;



- **5.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;



- **6.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;



- **6.7.1** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8 –** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:
- **6.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- **6.8.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **6.8.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



- **6.8.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances
- **6.9** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.11** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital:
- **6.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



- **6.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **6.16** Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.17** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **6.18** Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.19** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- **6.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **6.21** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;



**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

# 7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaoagudos@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, no prazo de 48 horas de seu envio
- **7.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em



que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.3** Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **7.4.4** Admite-se recursos por intermédio de e-mail (<u>licitacaoagudos@gmail.com</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Fortunato Andreotti nº 156 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, no prazo de **48 horas**.
- **7.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **7.6** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# 8 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **8.1** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **8.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- **8.3** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- **8.4** A existência de preços registrados não obriga este Município de Agudos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **8.5** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.5.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.5.2** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Agudos, sem justificativa aceitável;
- **8.5.3** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



- **8.5.4** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **8.5.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.5.6** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- **8.6** Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **8.7** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

# 9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- **9.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.1.2** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1
- **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



- **9.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **9.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **9.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02** (dois) **dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **9.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos medicamentos entregues.

### 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.
- 10.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **10.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- **10.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que



deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**10.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

# 11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

# 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **12.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **12.4** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **12.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**12.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



Senhor Licitante,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018 PROCESSO N° 006/2018

Denominação	•					
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:						
Cidade:						
Estado:						
Telefone:						
Fax:						
Obtivemos, atr data, cópia identificada.			_	_	_	
Local:	, de	de	2018.			
Nome:						

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis para o abastecimento das Farmácias do AMA - Ambulatório Médico de Animais e do PAS "Ednéia Maria Venturini Delazari" no Distrito de Domélia conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

# 2 - CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aminofilina 24mg/ml 10ml	amp.	50
2	Betametasona 3mg/ml ampola 1ml	amp.	800
3	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampolas de 1ml	amp.	600
4	Bromoprida 5mg/ml ampola 2ml	amp.	500
5	Cetoprofeno 50mg/mg IM	amp.	500
6	Cetoprofeno 50mg/mg EV	amp.	800
7	Cloreto de potássio 19,1% ampolas com 10 ml	amp.	5000
8	Cloreto de sódio 0,9% ampola de 10 ml	amp.	2000
9	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	amp.	500
10	Cloridrato de prometazina 25mg/ml ampolas com 2ml	amp.	300
11	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	amp.	500
12	Cloridrato de tramadol 50mg/ml ampolas com 2ml	amp.	400
13	Complexo B injetável ampola 2ml	amp.	1000
14	Dexametaxona 4mg/ml	amp.	1200
15	Diazepam 5mg/ml ampolas de 2 ml	amp.	400
16	Diclofenaco sódico 75mg/ml	amp.	500
17	Dimenidrinato+ piridoxina 50mg/ml	amp.	500
18	Dipirona monoidratada 500mg/ml ampolas com 2ml	amp.	1200
19	Epinefrina 1mg/ml ampola com 1ml	amp.	100
20	Fenitoína 50mg/ml ampola 5ml	amp.	200
21	Fenobarbital Sódico 100mg/ml ampolas com 2ml	amp.	400
22	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml ampolas 1ml	amp.	200
23	Furosemida 10mg/ml ampola com 2ml	amp.	300
24	Hidrocortisona 500mg injetável s/diluente	frascos	200
25	Hidrocortisona 100mg injetável s/diluente	frascos	100
26	Metronidazol 5mg/ml bolsa plástica de 100ml	bolsas	50
27	Propofol 10mg/ml frasco com 20ml	amp.	2000
	Sulfametoxazol + trimetoprina 80mg+400mg ampolas com		
28	5ml	amp.	100



29	Sulfato de atropina 0,25mg/ml ampola 1ml	amp.	100
30	Sulfato de vincristina 1mg/ml ampola com 1ml	amp.	500
31	Vitamina C 500mg/5ml Ampola com 1ml	amp.	600
32	Vitamina K (fitomenadiona 10mg/1ml) Ampola com 1ml	amp.	300

Os medicamentos ofertados deverão atender as exigências contidas no Anexo II do Edital e a Portaria n.º 2.814/GM de 29 de maio de 1998 da ANVISA, sob pena de desclassificação.

### 3 - PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

Deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque nº 228 - Centro.

### 4 - PRAZO DE ENTREGA:

As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e deverão ocorrer no prazo máximo de **05** (cinco) **dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

### 5 – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque nº 228 - Centro.



# ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE					
DENOMINAÇÃO:					
ENDEREÇO:					
CEP:	FONE:	FAX:			
E-MAIL:	·	CNPJ:			

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis para o abastecimento das Farmácias do AMA – Ambulatório Médico de Animais e do PAS "Ednéia Maria Venturini Delazari" no Distrito de Domélia, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aminofilina 24mg/ml 10ml	50	amp.	amp.	amp.
2	Betametasona 3mg/ml ampola 1ml	800	amp.		
3	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampolas de 1ml	600	amp.		
4	Bromoprida 5mg/ml ampola 2ml	500	amp.		
5	Cetoprofeno 50mg/mg IM	500	amp.		
6	Cetoprofeno 50mg/mg EV	800	amp.		
	Cloreto de potássio 19,1% ampolas com				
7	10 ml	5000	amp.		
8	Cloreto de sódio 0,9% ampola de 10 ml	2000	amp.		
9	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	500	amp.		
	Cloridrato de prometazina 25mg/ml				
10	ampolas com 2ml	300	amp.		
11	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	500	amp.		
	Cloridrato de tramadol 50mg/ml				
12	ampolas com 2ml	400	amp.		
13	Complexo B injetável ampola 2ml	1000	amp.		
14	Dexametaxona 4mg/ml	1200	amp.		
15	Diazepam 5mg/ml ampolas de 2 ml	400	amp.		
16	Diclofenaco sódico 75mg/ml	500	amp.		



17	Dimenidrinato+ piridoxina 50mg/ml	500	amp.		
	Dipirona monoidratada 500mg/ml				
18	ampolas com 2ml	1200	amp.		
19	Epinefrina 1mg/ml ampola com 1ml	100	amp.		
20	Fenitoína 50mg/ml ampola 5ml	200	amp.		
	Fenobarbital Sódico 100mg/ml ampolas				
21	com 2ml	400	amp.		
	Fosfato dissódico de dexametasona				
22	2mg/ml ampolas 1ml	200	amp.		
23	Furosemida 10mg/ml ampola com 2ml	300	amp.		
	Hidrocortisona 500mg injetável				
24	s/diluente	200	frascos		
	Hidrocortisona 100mg injetável				
25	s/diluente	100	frascos		
	Metronidazol 5mg/ml bolsa plástica de				
26	100ml	50	bolsas		
27	Propofol 10mg/ml frasco com 20ml	2000	amp.		
	Sulfametoxazol + trimetoprina				
28	80mg+400mg ampolas com 5ml	100	amp.		
	Sulfato de atropina 0,25mg/ml ampola				
29	1ml	100	amp.		
	Sulfato de vincristina 1mg/ml ampola				
30	com 1ml	500	amp.		
31	Vitamina C 500mg/5ml Ampola com 1ml	600	amp.		
	Vitamina K (fitomenadiona 10mg/1ml)				
32	Ampola com 1ml	300	amp.		
			PRI	ÇO TOTAL R\$	
PREÇ	O TOTAL POR EXTENSO:				

### MARCA DOS MEDICAMENTOS COTADOS:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_ dias	(mínimo	de	60	dias),
contados a partir da data de apresentaçã	ão da p	oroposta.			

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em de	_ de 2018.
---------------	------------



Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal:	
RG do representante legal:	
CPF do representante legal:	



# ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

C	CONTRATO N°
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA
	PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018 PROCESSO Nº 006/2018
MUNICÍPIO DE AGUDOS, pesso na Praça Tiradentes nº 650 – neste ato representado pelo FRANCISCO SILVA, de ora e empresa(s) abaixo relacionad estatuto(s) social(is), em ora doravante denominada(s) DI ajuste para Registro de Pre 3.666/1993 e 10.520/2002, bem	de 2018, de um lado, o oa jurídica de direito público, com sede Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, seu Prefeito Municipal, <b>SENHOR ALTAIR</b> m diante designado <b>MUNICÍPIO</b> , e a(s) da(s), representada(s) na forma de seu(s) dem de preferência por classificação, <b>ETENTORA(S)</b> , resolvem firmar o presente eços, nos termos das Leis Federais nos a como do edital de Pregão nos autos do diante condições e cláusulas a seguir
DETENTORA (S):	
<b>DETENTORA 1</b> Denominação:	
DETENTORA 2 Denominação: Endereço:	

Representante Legal: .....



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis para o abastecimento das Farmácias do AMA - Ambulatório Médico de Animais e do PAS "Ednéia Maria Venturini Delazari" no Distrito de Domélia, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1 -** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.
- **3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.
- **3.5 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.



- **3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7 –** Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1 –** Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **4.2 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.
- **4.3 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.4 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

**5.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

# CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1 –** Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018.



**CPF Nº** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

<b>7.1 –</b> O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do
presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos
Estado de São Paulo.

			arado, foi dada poi forme, vai assinada	
	Agudos,	de	de 2018	
		P/ MUNIC	CÍPIO	
		P/ DETENTO	ORA(S)	
TESTEMUNI	HAS:			
NOME RG Nº		_	NOME RG Nº	

**CPF Nº** 



# ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome co	mpleto), RG n	0	_, representante
legal da			(denomina	ação da pessoa
	√PJ n°			
empresa c	cumpre plenam	ente as exig	jências e o	s requisitos de
habilitação	previstos no	instrumento	convocatór	io do <b>Pregão</b>
Presencial r	<b>1° 001/2018</b> , realiz	zado pelo Mur	nicípio de Agr	udos, inexistindo
qualquer fa	ıto impeditivo de	sua participa	ção neste ce	ertame.
	Agudos, em	_ de	de 20	018.
	A - a - a - b			
	Assinatura	a do represent	ante legal	
Nomo do re	epresentante leg	al:		
	. •			
•	esentante legal: _			
Crr ao repi	resentante legal:			



# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , sob as pe	enas da lei,	sem prejuíz	o das	sançõe	es e multas
previstas no c					
		(de	nomin	ação (	da pessoa
jurídica), CNPJ nº		é <b>m</b>	icroem	npresa (	ou <b>empresa</b>
de pequeno porte, no	os termos do	enquadram	ento p	revisto	nos incisos I
elle§§ 1° e 2°, ber	n como nã	o possui qua	alquer	dos imp	oedimentos :
previstos nos §§ 4º e s	eguintes too	dos do artigo	3° da	Lei Cor	nplementar
nº 123, de 14 de deze	mbro de 200	<b>06</b> , cujos terr	nos de	claro c	onhecer na
íntegra, estando apt	<b>a</b> , portanto,	, a exercer	o direi	to de i	preferência
como critério de des	sempate e	comprovar	a regu	laridad	e fiscal nos
termos previstos nos o	artigos 42 a	45 da referio	da Lei (	Comple	ementar, no
procedimento licitatá	ório do <b>Preg</b>	ão Presenci	al nº 0	01/2018	<b>3</b> , realizado
pelo do Município de	Agudos.				
A cuado o	o no d o		ماء	. 0010	
Agudos, (	em ae <sub>-</sub>		ae	2018.	
	inatura do r	 epresentant		-	
√23	siriatora do r	ергезептатт	e legal		
Nome do representar	nte leaal:				
RG do representante	•				
CPF do representante	_			<del> </del>	



# ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EU	(nome c	ompiero), represent	inie iegai aa
empresa		(denominação	da pessoa
		Pregão Presencial	n° 001/2018,
do Município de Ag	udos, declaro, so	b as penas da lei, qu	e, nos termos
do inciso V do artig	go 27 da Lei nº 8	8.666, de 21 de junh	o de 1993 e
alterações posterior	es, a	(denominaçã	o da pessoa
		regular perante o l	
Trabalho, no que se	refere à observar	ncia do disposto no in	ciso XXXIII do
artigo 7º da Constitu		•	
-	-		
Agudos	s, em de	de 2018	•
_			
A	assinatura do repre	esentante legal	
Nome do represento	ante legal:		
RG do representant	e legal:		
CPF do representan	te leaal:		



# ANEXO VIII DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Α	(denominaç	cão da pess	soa jurídica), (	CNPJ nº
, p	oor seu(s) represent	ante(s) lego	al(is), interesso	ada em
participar do Pre	gão Presencial nº 00	01/2018, do	Município de .	Agudos,
declara, sob as p	enas da lei, que ob	serva as nor	mas relativas	à saúde
e segurança no	Trabalho, para os fi	ins estabele	cidos pelo po	arágrafo
único do artigo 1	17 da Constituição d	do Estado de	e São Paulo.	
Agud	dos, em de		de 2018.	
			<del></del>	
	Assinatura do repre	esentante le	gal	
Nome do represe	entante legal:			
RG do represento	ante legal:			
CPF do represent	ante legal:			